



ATA DE LICITAÇÃO – ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11034/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2017
TIPO MENOR PREÇO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (15/02/2018), às 13h30 (treze horas e trinta minutos), reúnem-se na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, 160, piso superior, a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, nomeada pelo Decreto 31.833/2018, e os interessados que abaixo assinam, para dar prosseguimento à concorrência em epígrafe tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista e monitor de transporte escolar, para atuar na área de condução de ônibus, micro-ônibus e vans, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos”**. A solicitação da presente licitação se deu através do ofício nº 6687/2017 e na RMS 5443/2017 da Secretaria Municipal de Educação, com o preço total máximo fixado em **R\$ 931.200,84 (novecentos e trinta e um mil, duzentos reais e oitenta e quatro centavos)**. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do contrato. Conforme comunicado expedido, encaminhado aos interessados via correio eletrônico, veiculado no sítio eletrônico da PMA e afixado no quadro de avisos e editais do Paço Municipal em 09/02/2018 a presente sessão tem por finalidade proceder à abertura dos envelopes de propostas. A Comissão deu início à presente sessão de posse dos envelopes de proposta consignados na ata da sessão ocorrida em 26/12/2017 e os disponibilizou para verificação da regularidade aos representantes. Compareceram à sessão os seguintes interessados:

EMPRESA	ME/ EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
Adservi Administradora de Serviços LTDA	-	02.531.343/0001-08	Cássio Angelo Frassom Sanchez	504.440.429-29
Orbenk – Administração e Serviços	-	79.283.065/0003-03	SEM REPRESENTANTE	
Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI	-	07.192.414/0001-09	Daniele do Amaral	076.348.199-80
Junior Tur LTDA ME	ME	01.918.873/0001-40	Leandro de Carvalho	060.947.649-19
RC Limp Administração de Serviços EIRELI	ME	27.420.871/0001-10	Luiz Celso Borochock	518.449.829-04
C.M.Lucyszyn & CIA LTDA	ME	03.374.414/0001-79	Paulo Hermenegildo Lucyszyn	428.704.969-15

A comissão procedeu à abertura dos envelopes das propostas, com os valores obtidos conforme segue:

ITEM 01

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	Adservi Administradora de Serviços LTDA	298.208,16
2ª	Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI	306.657,35
3ª	Junior Tur LTDA ME	308.208,96
4ª	RC Limp Administração de Serviços EIRELI	309.988,80



CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	EMPRESA	VALOR GLOBAL
5 ^a	Orbenk – Administração e Serviços	311.346,00
6 ^a	C.M.Lucyszyn & CIA LTDA	318.733,92

ITEM 02

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1 ^a	Adservi Administradora de Serviços LTDA	572.805,00
2 ^a	Junior Tur LTDA ME	592.005,60
3 ^a	RC Limp Administração de Serviços EIRELI	595.476,00
4 ^a	Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI	595.714,99
5 ^a	Orbenk – Administração e Serviços	596.800,80
6 ^a	C.M.Lucyszyn & CIA LTDA	610.704,00

As propostas foram disponibilizadas para vistas dos representantes presentes, oportunidade em que fizeram os seguintes questionamentos:

EMPRESA	REFERENTE À EMPRESA	OBSERVAÇÃO
Adservi Administradora de Serviços LTDA	RC Limp Administração de Serviços EIRELI	Não cotou alguns itens dos módulos da planilha, como por exemplo o item b) do módulo 4.2.; Cálculo dos tributos em desacordo com os percentuais.
	C.M.Lucyszyn & CIA LTDA	Auxílio Alimentação em desacordo com a respectiva convenção; Planilhas apresentadas em desacordo com o exigido no item 9.2.5. do Edital; A empresa é optante pelo Simples Nacional.
	Junior Tur LTDA ME	Não cotou alguns itens dos módulos da planilha, como por exemplo o item b) do módulo 4.2.; Cálculo dos tributos em desacordo com os percentuais.
	Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI	Cálculo dos tributos em desacordo com os percentuais.
C.M.Lucyszyn & CIA LTDA		O enquadramento da microempresa deve ser visto através da Receita Federal, que é onde faz essa verificação, os documentos apresentados da Junta Comercial não é o que define o enquadramento do Simples Nacional.

Como não se faz presente à sessão a totalidade dos representantes, a Comissão analisará as propostas apresentadas com observância dos apontamentos acima formulados e publicará o resultado da fase de proposta no DOEMA – Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos. O resultado deverá também ser veiculado



no sítio eletrônico da PMA (no menu licitações/editais – nos anexos da Concorrência 015/2017), encaminhado aos interessados através de correio eletrônico. Cópia desta Ata será encaminhada aos interessados através de correio eletrônico. Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata que segue assinada pela Comissão e representantes.

Nome	Função	Assinatura
Eliezer Cordeiro	Presidente da Comissão	
Joel Antônio Kolachinski	Membro da Comissão	
Elaine Mari de Oliveira	Membro da Comissão	
Francisco Amauri de Arruda	Membro da Comissão	
Rosicler Mari Camargo Bonora	Secretária da Comissão	
CÁSSIO ANGELO FRASSOM SANCHEZ	Representante	
DANIELE DO AMARAL	Representante	
LEANDRO DE CARVALHO	Representante	
LUIZ CELSO BOROCHOK	Representante	
PAULO HERMENEGILDO LUCYSZYN	Representante	